

**Edital de Pregão Presencial nº 11/2023**

Processo Administrativo nº 1101/2023  
Requisitante: AGESAN

Objeto:

**Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, para as agências Sede (Porto Alegre) e Tramandaí da AGESAN/RS.**

Abertura das Propostas e Início da Sessão:  
**14/12/2023– 10h00min**

Local da Sessão:  
**AGESAN-RS, sito na Rua Félix da Cunha nº1009, sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS**

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na **modalidade Pregão, na forma Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando a **Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, para as agências Sede (Porto Alegre) e Tramandaí da AGESAN/RS**, descrito nesse edital e seus anexos, processando-se nele e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Compõe este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição Detalhada dos Serviços.

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo 3 - Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários.

Anexo 4 - Modelo de declaração negativa de emprego de menores.

Anexo 5 - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

Anexo 6 – Minuta de Contrato

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, para as agências Sede (Porto Alegre) e Tramandaí**, conforme termo de referência anexo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos integrantes.

**2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RS – AGESAN/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 10H00MIN DO DIA 14/12/2023  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO  
COMPLETO  
CNPJ:

À AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RS - AGESAN/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 10H00MIN DO DIA 14/12/2023  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:

### **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.2. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

2.2.1. Estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

2.2.2. Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.3. Não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Agência;

2.2.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Agência;

2.3. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO- DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654,

§ 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, forados envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1 à 6.18 e 7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, às **10h00min** e no local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, fará a abertura da sessão e o credenciamento, lembrando que os licitantes deverão entregar os envelopes até às **10h00min do dia 14/12/2023**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** em **60 (sessenta)** dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1. Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.3. O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.7. No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.**

5.8. Os preços propostos serão corrigidos a cada 12 meses pela variação do IGP-M.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou preços superiores ao disposto no termo de referência;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro, por intermédio do Setor de Licitações desta Agência Reguladora Intermunicipal, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO- DENTRO DO ENVELOPE Nº02**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002- (***Certidão de que não emprega menores***);

**7.1.2.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

**a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**b)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**c)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei 8.666/93 já estão determinados para apresentação no momento do credenciamento.

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objetado certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**8.5.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o

término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Pregoeiro da Agesan decidir sobre a petição, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

**9.6.** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.7.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante depósito bancário, PIX ou boleto, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal dos serviços, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis pelo recebimento dos serviços prestados

**10.2.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.4.** Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

**10.5.** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão a cargo da AGESAN/RS, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**10.6.** O prazo de início dos serviços é de **10 ( DEZ) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**10.7.** A prestação de serviços deverá ser executada nos locais indicados na Ordem de Serviço, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe o respectivo acompanhamento da execução dos serviços prestados.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**11.5** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Presidente da Agência Reguladora, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro, através e-mail: [agesan.rs@gmail.com](mailto:agesan.rs@gmail.com), no horário compreendido entre as 08 e 12 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no e-mail: [administrativo@agesan-rs.com.br](mailto:administrativo@agesan-rs.com.br).

**12.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.8** A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**12.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

**DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ**  
**DIRETOR GERAL DA AGESAN-RS**

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em 21/11/2023

**VANIR DE MATTOS**  
Assessoria Jurídica  
OAB/RS 32.692

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**OBJETOS SOLICITADOS:**

**Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, para as agências Sede e Tramandaí da AGESAN-RS.**

OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO R\$
Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza	01	Serviços de Limpeza com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza com frequência de 1x na semana, 8 horas diárias, prazo de janeiro/2024 à janeiro/2025, para atender a Agência Sede – Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.  Área de execução é composta por uma sala de 190m <sup>2</sup> , com três banheiros.  Obs.: Baixa circulação de pessoas.	<b>1.333,33</b>
Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza	01	Serviços de Limpeza com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza com frequência de 1x na semana, 8 horas diárias, prazo de janeiro/2024 à janeiro/2025, para atender a Agência Tramandaí – Rua 12 de Abril, 280, sala 406, Centro, Tramandaí//RS.  Área de execução é composta por uma sala de 40m <sup>2</sup> , com um banheiro.  Obs.: Baixa circulação de pessoas.	<b>1.280,00</b>

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com a referida contratação, objetiva-se dispor dos serviços de limpeza que são de imediata relevância ao bom desempenho das atividades nas Agências. Cumpre relacionar que a agência Sede possui contrato vigente prestes a expirar, enquanto que Tramandaí não possui contrato vigente.

Para maior efetividade nos atendimentos aos princípios constitucionais dos atos administrativos solicita-se que sejam organizados os objetos descritos neste termo de referência em itens separados, para que dessa forma possa haver maior concorrência entre as empresas licitantes que venham a participar e igualmente, que possa a Agência contratar via proposta mais vantajosa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste pregão, ocorrerão a conta das seguintes Dotações Orçamentária:

**3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO:**

Os preços foram levantados a partir da consulta diretamente com fornecedores, consulta na internet, e no Portal Nacional de Compras Públicas. As consultas estarão anexas ao Processo Administrativo.

**FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de início dos serviços é de **10 ( DEZ) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço. A prestação de serviços deverá ser executada nos locais indicados na Ordem de Serviço, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a respectiva execução dos serviços prestados.

**Porto Alegre, 27 de novembro de 2023.**

---

**Franciele Grings dos Santos**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

---

**Demétrius Jung Gonzalez**  
**Diretor Geral**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023 – ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação**

(Nome da empresa) .....,  
CNPJ nº ....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado),  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos  
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 05/2023, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) – ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023**

**Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários**

Data:

Pregão Presencial nº 11/2023

À AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	PREÇO R\$
<b>Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza</b>	01	Serviços de Limpeza com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza com frequência de 1x na semana, prazo de janeiro/2024 à janeiro/2025, para atender a Agência Sede – Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.  Área de execução é composta por uma sala de 190m <sup>2</sup> , com três banheiros.  Obs.: Baixa circulação de pessoas.	<b>1.333,33</b>
<b>Contratação de Serviços de Limpeza, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza</b>	01	Serviços de Limpeza com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza com frequência de 1x na semana, prazo de janeiro/2024 à janeiro/2025, para atender a Agência Tramandaí – Rua 12 de Abril, 280, sala 406, Centro, Tramandaí//RS.	<b>1.280,00</b>

		Área de execução é composta por uma sala de 40m <sup>2</sup> , com um banheiro. Obs.: Baixa circulação de pessoas.	
--	--	---	--

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

E-mail:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023 – ANEXO IV**

**Modelo de declaração negativa de emprego de menores.**

DECLARAÇÃO

**Referente ao Pregão Presencial nº 05/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no  
inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos,  
na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023 – ANEXO V**

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

**Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... ,  
CNPJ nº ..... , se enquadra como micro e pequena empresa nos  
termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de  
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos,  
não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da  
mencionada Lei.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

**MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

**PREGÃO Nº 11/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2023  
CONTRATO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** AGESAN-RS AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrita no CNPJ sob o nº 32.466.876/0001-14, com sede no endereço na Rua Felix da Cunha, 1009, sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Presidente PEDRO LUIZ RIPPEL, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da arca carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

De conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, valor que será pago em \_\_\_\_ (por extenso) parcelas iguais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, mensalmente, com vencimento da primeira parcela em 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante entrega de Nota Fiscal e documentos de regularidade da empresa, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento, correrá por conta de orçamento próprio, alocado nos seguintes códigos orçamentários: **3.3.3.90.39.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Da CONTRATADA:

5.1.1 Permitir a CONTRATANTE realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo.

5.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3 Assegurar que a execução dos serviços encontre-se conforme estabelecido no contrato.

5.1.4 A CONTRATADA responsabiliza-se inteira e completamente pelo trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela administração.

5.1.5 A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a. por quaisquer danos ou prejuízos a que venha causar a administração ou a

terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

- b. pela indenização e reparação de danos ou prejuízos decorrentes da negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

5.1.6 Permitir a CONTRATANTE que, a qualquer momento, fiscalize a execução dos serviços do presente contrato.

5.1.7 Responsabilizar-se por danos diretos mediatos ou imediatos, ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, desde que provada a inexistência de culpa ou dolo, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem ressarcimento de danos causados.

5.1.8 Fazer Prova junto à CONTRATANTE de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas.

5.1.9 Não proceder qualquer modificação não prevista, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

5.1.10 O CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou Futura, de qualquer compromisso o ônus decorrente do inadimplemento da CONTRATADA relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo exclusivamente e, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5.1.11 Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu na formalização do objeto deste contrato.

5.1.12 A CONTRATADA assume a obrigação de manter em sigilo todas as informações que, sob qualquer forma, tome conhecimento através do manuseio/acesso que tiver aos computadores da CONTRATANTE, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados, ou terceiros sob sua responsabilidade, faça uso destas informações para fins diversos do objeto contratual, ficando ainda ciente de que, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a qual pertence as informações, a divulgação, distribuição ou cópia de informações são estritamente proibidas. A CONTRATADA deve considerar que as informações confidenciais, sem se limitar a toda e qualquer informação revelada em decorrência de discussões ou negociações entre as partes bem como o conteúdo dos computadores a que tiver acesso.

5.1.13 Essas informações confidenciais não poderão ser retransmitidas por quaisquer meios de comunicação, incluindo verbal, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético a pessoas estranhas a essa contratação, devendo ser mantidas em sigilo e não responsabilidade para terceiros sob pena de responsabilização civil e criminal.

## 5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar através do cumprimento do objeto do contrato.

5.2.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

6.1 A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de limpeza uma vez na semana, 4 atendimentos no mês, das 8 às 17 horas, em data a ser combinada e com o fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza. A área total do espaço da Agência Sede será de 190m<sup>2</sup> (três banheiros e seis salas) ou A área total do espaço da Agência Tramandai será de XXXXXm<sup>2</sup> (XXX banheiros e XXX salas). Os serviços de limpeza contemplam limpar vidros, pisos, paredes, mobiliário, eletrodomésticos, luminárias, aparelhos de ar-condicionado, dentre outros constantes no local.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades sem prejuízo do previsto na Lei 8.666/93:

- a. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b. Multas, na forma prevista do instrumento convocatório ou no contrato;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio, no prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato e, em especial, nos seguintes casos:

- a. Recusar a entrega dos serviços referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- b. A entrega dos serviços em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- c. O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.3 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas como cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:

- a. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- b. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- c. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

7.5 A CONTRATANTE é competente para aplicar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.6 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação podendo ainda ser descontado por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor credenciado pela CONTRATANTE.

8.2 A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resulte de erros técnicos e vícios.

8.3 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 O preço do presente contrato será reajustado pelo IGP-M da variação dos últimos 12 meses, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78, ou amigavelmente nos termos do art. 79, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8/666/93

10.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão por conta da CONTRATANTE poderá ocorrer a qualquer momento com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados da data de sua assinatura.

11.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

12.1 Considera-se o presente instrumento parte integrante do Processo 1101/2023 – Pregão Presencial 11/2023, bem como toda a documentação constante do referido processo são parte integrante deste instrumento, considerando-se escrita e válidas quaisquer cláusulas ou condições que por ventura se mencionem em uns e se omitam em outros. Para tanto, a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos referidos documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução.

14.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
PEDRO LUIZ RIPPEL  
Presidente da AGESAN-RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA